



*Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição / SP*

ESTADO DE SÃO PAULO

Santa Cruz da Conceição, 24 de junho de 2025.

**AO EXMO. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE**  
**GOVERNO E PLANEJAMENTO DE SANTA CRUZ**  
**DA CONCEIÇÃO SR. MARCELO TESSARI**  
**RODRIGUES**

**COMUNICAÇÃO INTERNA**

Venho através do presente documento, trazer a presença de VS<sup>a</sup>, meu singelo entendimento no que diz respeito ao pedido da empresa PIETRO – COMERCE, CNPJ 48878990/0001-91, com sede a Rua 1139, nº 664, Bairro Itajuba, Barra Velha/SC, solicitando a impugnação do Edital licitatório do PREGÃO ELETRÔNICO 021/2025, PROCESSO 287/2025, pois em suas palavras oferece **“medidas restritivas com economicidade do certame”**, conforme o descrito em sua petição a Administração:

“A licitação possui duas finalidades precípua, consistentes na obtenção da proposta mais vantajosa ao interesse público e a concessão de iguais oportunidades a todos os que pretendem contratar com a Administração Pública, em consonância ao princípio da isonomia. Esses objetivos somente são atingidos, no entanto, diante da ampla competitividade entre todos os participantes do certame, que de maneira leal acudam à licitação, se habilitem e apresentem suas propostas exatamente como determina as regras do Edital e legislação pertinente à matéria. Infere-se que no Instrumento Convocatório há a seguinte previsão: PIETRO E-COMMERCE LTDA CNPJ 48.878.990/0001-91 – IE 26.206.049-3 Rua 1139, 664, Bairro Itajuba Barra Velha/SC, CEP 88.390-000 juridico@pietropneus.com.br Fone: (47) 3842-2955 Página 35 do Edital Tem, porém, que o prazo de 04 (quatro) dias para a entrega do objeto licitado, bem como, em caráter urgente o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, apresentam-se como medidas restritivas e prejudiciais à economicidade do certame, conforme será exposto na sequência.”

Como pode-se notar os prazos descritos no Edital são de 04 dias para entregas normais e 02 dias para entregas emergenciais, em ambos os casos o prazo esta sendo contabilizado em **dias úteis**, e a reclamante diz ser



*Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição / SP*

ESTADO DE SÃO PAULO

Santa Cruz da Conceição, 24 de junho de 2025.

um prazo muito exíguo para ser atendido já que favorece quem tem uma posição geográfica mais próximo ao ponto de entrega e isto impossibilitaria uma concorrência justa, devendo em seu entendimento ser o justo o prazo único de cinco dias úteis, tanto para entregas normais como emergenciais.

Ocorre que este signatário discorda dos motivos do pedido, uma vez que a doutrina e demais fontes do Direito, preveem que o ato administrativo em pauta é tido como verdadeiro, e a discricionariedade da regularização administrativa é ato de ofício do administrador para as soluções de atendimento célere das necessidades locais.

Em uma rápida pesquisa junto a internet, o aplicativo "GOOGLE MAPS" indica uma distância da cidade sede desta empresa desta Prefeitura de 738 KMs, com um calculo de uma rota de 09h21min, ademais ainda em uma consulta ao site dos correios existe a garantia que o serviço SEDEX 10 cumpre o prazo de um dia útil para a entrega do que for ali transportado (pesquisa aqui anexada), o suficiente para a reclamante cumprir os requisitos combatidos do Edital, então não faz jus ao título de ter sido restritivo a impedindo de participar do certame.

Por outra óptica, ainda temos que levar em consideração que a frota de veículos desta municipalidade é pequena e qualquer veículo que necessite de reparos, ficando indisponível ao uso afeta diretamente os serviços prestados à população local, este devem ser restituídos ao uso o mais breve possível, serviço como transporte de pacientes da saúde quer por ambulâncias ou outros tipos de veículos, estes em particular muito usados, pois está cidade não conta com Hospital e o uso de transporte para outros municípios detentores deste tipo de unidade é rotineira e ocorre praticamente várias vezes todos os dias, veículos de segurança pública, veículos que atendem os serviços públicos reparação de estradas e afins, todos essenciais ao funcionamento da máquina pública sendo imprescindível seu reparo rápido quando requerer manutenção quer corretiva ou preventiva, então quanto maior o prazo de entrega de peças, maior o tempo de reparo desta pequena frota, o que causara grande dano aos serviço essenciais prestados à população local, o que onerara a administração, tendo como consequência uma relação desvantajosa a este ente público.



*Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição / SP*

ESTADO DE SÃO PAULO

Santa Cruz da Conceição, 24 de junho de 2025.

Quero ainda salientar que em meu entendimento, quis o legislador com o advento a lei de licitações poupar a administração de um estoque as vezes inservível por não ser possível prever os materiais necessários as manutenções, idealizando o instituto de registro de preços na previsão a norma, então cabe ao fornecedor e conseqüente detentor da Ata de Registro de Preços esta função.

Sem mais para o momento reitero meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Santa Cruz da Conceição, 24 de junho de 2025.

  
**Braz Edson de Lima**  
Diretor do Deptº Transportes  
RG nº 17.942.081



Google

B

 prazo de entrega do s...  Todas

Imagens

Shopping

Notícias

Maps

✦ Visão geral criada por IA

 Ouvir

O prazo de entrega do Sedex 10 de Barra Velha, Santa Catarina, para Santa Cruz da Conceição, São Paulo, geralmente é de um dia útil, com entrega garantida até as 10 horas da manhã do dia seguinte ao da postagem. No entanto, é importante verificar a disponibilidade do serviço para os CEPs específicos de origem e destino através do site dos [Correios](#).

### Informações adicionais:

#### Sedex 10:

Este serviço é conhecido pela entrega rápida, garantindo que a encomenda chegue ao destino até as 10h do dia útil



Início



Pesquisar



Notificações



Atividade

